



# Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

## DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85  
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – Parque Itália – CEP 13036-210 – PABX – 3731-4500

### TERMO ADITIVO Nº 01/2022

Protocolo nº 2017/25/4327 - CAMPREV.2021.00000882-37

Interessado: Diretoria Administrativa

Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2017

Termo de Contrato nº 01/2018

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 06.916.689/0001-85, com sede na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401, Parque Itália, Campinas – SP CEP 13.036-210, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. Marinaldo Fernandes Maciel, portador do CPF nº 523.642.406-20 e RG nº 52.738.497-5, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 06.344.497/0001-41, com sede na Av. Presidente Vargas nº 2001, 18º andar, conjunto 184, Jardim Califórnia – Ribeirão Preto – SP CEP 14020-260, devidamente representada pelo Sr. Nicolas Teixeira Veronezi, portador do CPF nº 225.748.008-26 e RG nº 32.594.073-3, doravante denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações na forma das cláusulas e condições a seguir acordadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente instrumento a Contratação de serviços de fornecimento e administração de vale-alimentação/refeição, na forma de cartões magnéticos ou com chip eletrônico, destinados aos servidores que prestam serviços no Camprev.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Dá-se ao presente termo o valor total R\$ 846.146,90 (oitocentos e quarenta e seis mil cento e quarenta e seis reais e noventa centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o por até 12 (doze) meses a contar de 15/01/2022.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa referente ao presente Aditamento será previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob o número 54301.04.122.2019.4112.339046.04.601.00

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamento-Programa, ficando o CONTRATANTE



**Instituto de Previdência Social do  
Município de Campinas  
CAMPREV**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85  
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – Parque Itália – CEP 13036-210 – PABX – 3731-4500

---

obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE ADIMPLE DO CONTRATO**

5.1. A CONTRATADA apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 42.307,35 (quarenta e dois mil trezentos e sete reais e trinta e cinco centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, na modalidade de seguro garantia, nos termos do item 14 do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 15 de janeiro de 2022.

**CONTRATANTE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS – CAMPREV**

Assinado de forma digital por MARIONALDO  
FERNANDES MACIEL:52364240620

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**  
Diretor Presidente

**CONTRATADA  
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**  
VEROCHEQUE REFEICOES  
LTDA:06344497000141  
Assinado de forma digital por VERO-CHEQUE  
REFEICOES LTDA:06344497000141  
Dados: 2022.01.11 09:38:50 -03'00'  
**Nicolas Teixeira Veronezi**  
Representante Legal